

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 1.249, DE 20 DE JUNHO DE 1.977

- Autoriza a efetuar pagamento mensal ao Jornal
Presença Ltda.

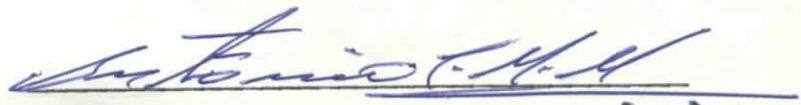
A CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar mensalmente, o pagamento de Cr\$1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) ao Jornal Presença Ltda.

Art. 2º - O Jornal Presença Ltda. fica na obrigação de fazer publicações de assuntos de interesse da Prefeitura, se mais ônus para a Municipalidade.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 20 de junho /
de 1977.



Antônio Carlos Morais Miranda

Prefeito Municipal



Alberto Santos de Araújo Conceição

Secretário